

**DECRETO Nº 66, DE 18 DE MAIO DE 2021.**

**Ementa:** Altera o Decreto Municipal nº 24, de 16 de março de 2020, que Declara “Situação de Emergência” em virtude da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e determina a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado municipal.

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde em 16 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que a população-alvo da campanha municipal de vacinação contra a COVID-19 foi estabelecida, segundo diretriz do Ministério da Saúde, e que já se encontra em estágio bastante avançado;

CONSIDERANDO a necessidade de cuidar do servidor/colaborador e restabelecer a força de trabalho para a manutenção da prestação de serviços nesta Administração Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria SMS nº 31/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, publicada no DOM de 24/03/2021, que determina critérios para o retorno de servidores que se encontram em trabalho remoto compulsório, após vacinação;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O **parágrafo único do art. 9º** do Decreto Municipal nº 24, de 16 de março de 2020, que declara “Situação de Emergência” em virtude da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e determina a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado municipal, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 9º** ( ... )

( ... )

**Parágrafo único.** Ressalvadas as pessoas em situação de vulnerabilidade concreta verificada pelo setor médico, estão excluídos da previsão deste artigo as chefias administrativas e os servidores deste Município (efetivos, contratados, comissionados e à disposição) que trabalham nos serviços de saúde ou que, eventualmente, se encontram em teletrabalho compulsório e já tenham sido imunizados com as duas doses da vacina contra a COVID-19, bem como aqueles aos quais, sendo ofertada a imunização compulsória do Plano Nacional e do Plano Municipal de Vacinação, se recusam a tomar as doses da vacina. **(NR)**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 18 de maio de 2021.

**ANDERSON FERREIRA RODRIGUES**

Prefeito

MARIA GENTILA CESAR VIEIRA GUEDES / Secretária Municipal de Administração

MARIANA INOJOSA MEDEIROS DE ARAÚJO LIMA / Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

PAULO ROBERTO SALES LAGES / Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

SIDNEI JOSÉ AIRES DA SILVA / Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

IVANEIDE DE FARIAS DANTAS / Secretária Municipal de Educação

DANIEL NASCIMENTO PEREIRA JÚNIOR / Secretário Municipal de Infraestrutura

CESAR ANTÔNIO DOS SANTOS BARBOSA / Secretário Municipal Planejamento e Fazenda

ZELMA DE FÁTIMA CHAVES PESSÔA / Secretária Municipal de Saúde

EDUARDO LYRA PORTO DE BARROS / Procurador Geral do Município